



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.114 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/. Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal, subordinado ao Gabinete, 3 (três) cargos de Mecanógrafo, com vencimentos mensais de Cr\$ 480,00 - (quatrocentos e oitenta cruzeiros), referência 6, conf. Lei nº 877 de 06/12/1967.

Artigo 2º/. O cargo que se refere o artigo 1º desta lei, será considerado isolado de provimento efetivo, e serão preenchidos mediante concurso público.

Artigo 3º/. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

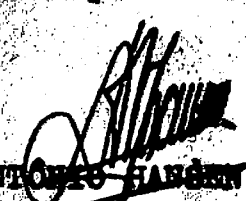
Artigo 4º/. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1971.


ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada Nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de Dezembro de 1971.


ANTONIO HANSEN
-CHEFE DE GABINETE-